



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 948/2009

Assunto: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS AO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA QUE A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (SEJUS) PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 24/07/2009

Sanção: 24/07/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL Nº. 948/2009

Em, 13 de Julho de 2009.

“Dispõe Sobre a Doação de Imóveis urbanos ao Estado de Rondônia, para que a Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS) para fins de instalação de unidades prisionais”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI :

Art.1º. Fica doada a Quadra 40, Setor 002, área total de 6.360 m² na cidade de São Miguel do Guaporé, a favor do Estado de Rondônia, para que a Secretaria de Estado de Justiça implante unidade de sistema prisional local.

Art. 2º. Os limites e confrontações, com suas respectivas medidas são:

I – lote 030 com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

- a) Norte: Rua D. Pedro II, 30,00m (trinta metros) de lateral;
- b) Oeste: Avenida Marechal Rondon, 15,00 m (quinze metros de frente;
- c) Sul: lote nº. 345 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- d) Leste: lateral frontal do lote nº. 045, 15,00 m (quinze metros) de fundos;

II – lote 045 com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

- a) Norte: Rua d. Pedro II, 15,00 m (quinze metros) de frente;
- b) Oeste: fundos dos lotes 030 e 345 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- c) Sul: Lote 270, 15,00 m (quinze metros) de fundos;
- d) Leste: Lote 060 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;

III – Lote 060 com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

- a) Norte: Rua D. Pedro II, 15,00 m (quinze metros) de frente;
- b) Oeste: lateral do lote 045 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- c) Sul: Lote 255 da mesma quadra, 15,00 m (quinze metros) de fundo;
- d) Leste: lateral do lote 075, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- e) Sul: fundo do lote 240 da mesma quadra, 15,00 (quinze metros) de fundo;
- f) Leste: lateral do lote 090 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;

IV – lote 075 com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

- a) Norte: Rua D. Pedro II, 15,00 m (quinze metros) de frente;
- b) Oeste: lateral do lote 060m da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

- c) Sul: fundo do lote 240 da mesma quadra, 15,00 m (quinze metros) de fundo;
- d) Leste: lateral do lote 135-B, 30,00 m (trinta metros de lateral);
- V – lote 135-B com 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados):
 - a) Norte: Rua D. Pedro II, 12,00 m (doze metros) de frente;
 - b) Oeste: lateral do lote 090 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
 - c) Sul: lote 210 da mesma quadra, 12,00 m (doze metros) de fundo;
 - d) Leste: lateral do lote 135-A da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros de lateral);
- VI – lote 225 com (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados):
 - a) Norte: fundo do lote 090 da mesma quadra, 15,00 m (quinze metros) de fundo;
 - b) Oeste: lateral do lote 240 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
 - c) Sul: Rua Noroeste, 15,00 (quinze metros) de frente;
 - d) Leste: lateral do lote 210 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- VII – lote 240 com 450 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados):
 - a) Norte: fundo do lote 075 da mesma quadra, 15,00 m (quinze metros) de fundo;
 - b) Oeste: lateral do lote 255 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
 - c) Sul: Rua Noroeste, 15,00 m (quinze metros) de fundo;
 - d) Leste: lateral do lote 225 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- VIII – lote 255 com 450 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados):
 - a) Norte: fundo do lote 060, 15,00 (quinze metros) de fundo;
 - b) Oeste: lateral do lote 270, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
 - c) Sul: Rua Noroeste, 15,00 m (quinze metros) de frente;
 - d) Leste: lateral do lote 240, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- IX – lote 270 com 450 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados):
 - a) Norte: fundo do lote 030 da mesma quadra, 15,00 m (quinze metros);
 - b) Oeste: fundo dos lotes 315 e 330, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
 - c) Sul: Rua Noroeste, 15,00 m (quinze metros) de frente;
 - d) Leste: lateral do lote 255 da mesma quadra, 30,00 (trinta metros) de lateral;
- X – lote 315 com 450 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados):
 - a) Norte: lateral do lote 330 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
 - b) Oeste: Avenida Marechal Rondon, 15,00 m (quinze metros) de frente;
 - c) Sul: Rua Noroeste, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
 - d) Leste: lateral frontal do lote 270, 15,00 m (quinze metros) de fundo;
- XI – lote 330 com 450 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados):
 - a) Norte: lateral do lote 345 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
 - b) Oeste: Avenida Marechal Rondon, 15,00 (quinze metros) de frente;
 - c) Sul: lateral do lote 315, 30,00 m (trinta metros) de lateral;

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em: 04/02/07

Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

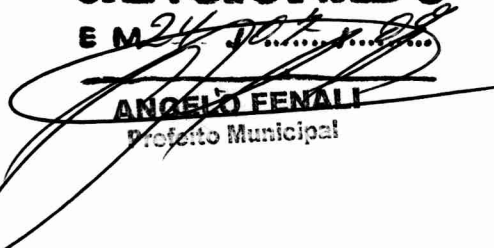
- d) Leste: lateral posterior do lote 270 da mesma quadra, 15,00 m (quinze metros) de fundo;
XII – lote 345 com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):
a) Norte: lateral do lote 030 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
b) Oeste: Avenida Marechal Rondon, 15,00 m (quinze metros) de frente;
c) Sul: lateral do lote 330 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
d) Leste: lateral posterior do lote 045 da mesma quadra, 15,00 m (quinze metros) de fundo.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todos os instrumentos legais expedidos pela Administração Municipal em relação ao referido imóvel, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal São Miguel do Guaporé, 13 de Julho de 2009.

APROVADO
EM 13/07/09

Darci Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO
EM 24/07/09

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 24/07/09
